CONEDE

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e doze minutos, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, aconteceu a 21ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – CONEDE, referente ao biênio 2025-2026, na ocasião **estavam presentes**: a Presidente, Sra. Jussara Pedrosa Celestino da Costa e o Secretário-Geral, Sr. Pedro Santarém Penalber Júnior. Como **membros da Organização da Sociedade Civil**, compareceram: João Climaco de Melo Júnior, representando o Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas; Viviane Oliveira Pinheiro, representando a Associação Clube das Mães Dona Felicidade; João Batista da Costa Paula e Raimundo Valdinaldo da Silva Feitosa, representando a Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas; Escarlete Raíssa Evangelista da Silva, representando a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Felippo Smaldone; Ana Maria Silva do Nascimento Melo, representando o Instituto Autismo no Amazonas; Dieimison Nascimento da Costa, representando o Instituto PCD Juntos Somos Mais Fortes; Ellen Rego de Souza, representando a Federação das APAES do Amazonas – FAPAES/AM; e Moisés Rosa Pereira, representando a Associação Representativa da Classe dos Servidores com Deficiência da Polícia Civil do Estado do Amazonas; Como **membros do Poder Público:** Maria Sheila de Souza Campos e Marssicléia Brito do Santos, representando a Secretaria de Estado de Economia Criativa – SEC; Maria Lucilene de Oliveira, representando a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC; Kátia Lisboa Barros, representando a Secretaria de Estado de Saúde – SES. Mitza Brasil Roberto, representando o Departamento Estadual de Trânsito – Detran; Daiana Araújo de Souza, representando a Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome – SEAS; Fernanda Montefusco da Silva, representando a Secretaria de Estado de Desporto e Lazer – SEDEL; e Andresa Lima Pinheiro, representando a Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB; Como **membros convidados e ouvintes:** Adilson Maia Rosa e Maria Raimunda da Costa Martins, da Associação Amazonas Solidário; Por fim, a reunião também contou com a presença da advogada convidada, Dra. Isabelle Saenz de Medeiros, OAB/AM 14.447, que prestou os esclarecimentos e a assessoria jurídica necessários acerca dos temas pautados para a reunião.

Após a conferência de presença, a Presidente solicitou que o Sr. Saulo Henrique Gomes dos Santos, presente na qualidade de apoio técnico à Mesa, realizasse a leitura da ata da reunião anterior. Contudo, por um equívoco operacional, foi lida a ata da 20ª Reunião Ordinária deste Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em vez da ata da 2ª Reunião Extraordinária. Ao constatar o erro, a Sra. Presidente pediu desculpas aos presentes pelo ocorrido e ausentou-se temporariamente do recinto para averiguar e providenciar o documento correto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC03.CC98.6D82.5EE1/E02999F1
Código verificador: **PC03.CC98.6D82.5EE1** CRC: **E02999F1**

Folha: 41

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 04/11/2026 às 11:54:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

Isso posto, registra-se obrigatoriamente nesta ata que o início dos trabalhos da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deu-se às quatorze horas e quarenta e três minutos da data em comento.

Após o retorno da Presidente e enquanto se aguardava a localização da ata correta, deliberou-se que a sua leitura ocorreria em momento oportuno ao longo da sessão, preferencialmente ao seu término. Todavia, devido ao andamento dos trabalhos, conforme aqui será descrito, a leitura do referido documento ficou adiada para a reunião ordinária subsequente. Nada mais havendo a tratar sobre este ponto, passou-se à ordem do dia.

A abertura dos trabalhos deu-se, então, com as considerações da Dra. Isabelle Medeiros, que detalhou a fundamentação e a instrução dos novos procedimentos para o pleito do biênio subsequente, ressaltando o alinhamento estrito à legislação vigente para afastar alegações de nulidade e assegurar a legitimidade dos atos jurídicos. Explicou-se a elaboração de quatro instrumentos estruturantes para vincular as eleições presentes e futuras: a Resolução Eleitoral, o Edital de Convocação, o Regimento da Comissão Eleitoral e a Portaria de Nomeação da referida comissão. Pontuou-se que a convocação da Conferência Eleitoral, exigida na lei de criação do conselho, possui natureza estritamente eleitoral e que funcionará com mesa diretora composta pela Comissão Eleitoral e pela Presidência, com votação exclusiva das organizações da sociedade civil previamente habilitadas após crivo documental público, regrado e transparente.

A Presidente, Sra. Jussara, ratificou a diretriz de total legalidade, publicidade e estrito cumprimento dos regimentos internos e leis instituidoras, com o objetivo de deixar um legado de lisura, alternância nas representações e transparência para o colegiado. Em seguida, o Conselheiro Moisés ponderou sobre o histórico das eleições passadas e a relevância de se evitar reiterações indevidas. Em virtude disso, a Dra. Isabelle colocou à disposição o embasamento legal pesquisado nos diplomas de criação e regimento do conselho.

Passando-se ao alinhamento da Portaria da Comissão Eleitoral, a assessoria jurídica explicou que o ato passa a ser emitido e assinado pela Presidência do CONEDE/AM, prevendo a convocação da Conferência para o preenchimento das vagas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Em debate suscitado pelo Conselheiro Moisés acerca do quantitativo de vagas de titulares, procedeu-se ao ajuste para adequação ao texto da legislação mais recente, fixando-se em 15 (quinze) vagas. A Presidente determinou que constasse em ata o ajuste formal da Portaria para alinhar o número de vagas de 13 para 15. Em seguida, tratou-se também da composição paritária da comissão, deliberando-se que a mesma seria formada por 4 (quatro) integrantes, constituindo-se de 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

A assessoria jurídica enfatizou que o papel dos membros da comissão durante a fase de habilitação documental é de análise técnica e verificação de critérios objetivos previstos no edital.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC03.CC98.6D82.5EE1/E02999F1
Código verificador: **PC03.CC98.6D82.5EE1** CRC: **E02999F1**

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 04/11/2026 às 11:54:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

O voto, nesta etapa, configura-se como um ato de anuência ou concordância com a conformidade documental apresentada pelas entidades. Em caso de empate na análise técnica, a coordenação da comissão (a presidente do Conselho) deterá o voto de qualidade (peso dois).

Ficou ressalvado que, embora o membro da comissão possa ser vinculado a uma organização da sociedade civil, este não poderá atuar na análise de documentos de sua própria entidade, visando prevenir conflitos de interesse. Quanto ao dia da conferência eleitoral, deliberou-se que o membro da comissão poderá atuar como delegado votante de sua respectiva organização, contudo, a Presidência recomendou a separação de papéis para assegurar o pleno acompanhamento dos atos da comissão.

Após debates sobre a dinâmica de análise de documentos e abstenção de voto do membro da comissão ao analisar sua própria entidade, definiu-se a composição oficial da comissão. Ela será integrada pelas conselheiras Sra. Jussara Pedrosa Celestino e Sra. Maria Sheila de Souza Campos (representando o Poder Público) e pelos conselheiros Sr. João Clímaco de Melo Júnior e Sr. Moisés Rosa Pereira (representando a Sociedade Civil.

Finalizada a etapa de votação dos membros da comissão, procedeu-se a apresentação da minuta do Cronograma dos Atos Eleitorais. A assessoria ressaltou que o certame se encerra com a votação e proclamação das vagas das OSC's, passando a etapa de indicação governamental a dar-se por via de ofícios diretos. O cronograma contemplou as seguintes etapas: aprovação e publicação da Resolução, Portaria e Edital; período de divulgação institucional; prazo de aproximadamente 15 dias para inscrições de OSCs (de 20 de agosto a 6 de setembro); período para análise documental e realização de diligências sanatórias pela Comissão Eleitoral; publicação da lista de habilitados e inabilitados conjuntamente à convocação da conferência (dia 20 de setembro); janela de 3 dias para recursos exclusivos das OSCs inabilitadas, seguida de 3 dias para julgamento e publicação da lista definitiva em 27 de setembro; prazo de 28 a 30 de setembro para credenciamento formal dos delegados indicados pelas OSCs habilitadas; publicação da lista de delegados em 1º de outubro; e realização da Conferência Eleitoral no dia 14 de outubro, das 14h às 17h, no auditório da SEJUSC. No mesmo dia 14 de outubro, previram-se a sessão extraordinária do plenário para apreciação de impugnações e a imediata homologação do resultado e proclamação pela Presidência, concluindo o processo eleitoral e expedindo-se ofícios aos órgãos governamentais até 16 de outubro. **O Cronograma dos Atos Eleitorais foi devidamente aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes enquanto ainda havia quórum regimental em plenário.**

Dando continuidade, efetuou-se a leitura expositiva e o debate da minuta do Edital de Convocação. Ajustou-se que o protocolo de documentos pelas entidades inscritas ocorrerá eletronicamente, mediante escolha expressa entre o e-mail oficial do CONEDE/AM e o sistema SIGED, ou de forma presencial, sendo considerada estritamente a última submissão realizada

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC03.CC98.6D82.5EE1/E02999F1
Código verificador: **PC03.CC98.6D82.5EE1** CRC: **E02999F1**

Folha: 43

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 04/11/2026 às 11:54:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

dentro do prazo. Em razão disso, serão desconsiderados quaisquer complementos ou envios posteriores ao encerramento do prazo, visando resguardar a isonomia entre os concorrentes e os casos omissos relativos ao procedimento eleitoral serão de competência soberana da Comissão Eleitoral.

Durante a explanação dos tópicos, registrou-se a saída da Sra. Jussara Pedrosa Celestino, convocada para atender a um chamado institucional urgente da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, pasta sob sua responsabilidade como titular. Em razão desse imprevisto, assumiu a condução e supervisão dos trabalhos o Secretário-Geral, Sr. Pedro Santarém.

Sob a condução do Secretário-Geral, a assessoria jurídica prosseguiu com a exposição minuciosa dos requisitos de habilitação documental e das regras dispostas na minuta do Edital de Convocação. Foram detalhados os quesitos legais exigidos para a habilitação das OSCs: comprovação de no mínimo 1 (um) ano de constituição e efetiva atuação em políticas públicas para Pessoas com Deficiência no Estado do Amazonas; apresentação de estatuto social, ata de eleição e posse da diretoria atual devidamente registradas em cartório; cartão de CNPJ ativo; ofício contendo os dados dos representantes legais acompanhado dos documentos de identificação oficial; comprovante de residência atualizado ou declaração formal; certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais; certidão de nada consta perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE/AM) em nome do presidente da entidade; e comprovante de registro regular e prévio perante o CONEDE/AM ou Conselho Municipal correspondente.

Nesse momento, discutiu-se a exigência de inscrição prévia no CONEDE, havendo ponderações divergentes entre os conselheiros quanto à acessibilidade de entidades do interior do estado. A Dra. Isabelle Medeiros ressaltou que a exigência documental visa conferir segurança jurídica e salvaguarda aos membros do conselho que representarão a coletividade.

Apresentaram-se as regras relativas aos recursos e pedidos de impugnação, que deverão seguir os prazos do cronograma aprovado e ser devidamente identificados para facilitar a análise da comissão eleitoral. Quanto à indicação de votantes, restou estabelecido que as OSCs habilitadas indicarão um delegado titular e, facultativamente, um suplente. O presidente da entidade poderá figurar como delegado votante, sendo obrigatória a apresentação de procuração específica caso o representante indicado não conste originariamente como representante legal no estatuto.

No momento reservado aos debates sobre a distribuição das 15 (quinze) vagas de titulares por segmentos de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, prevenção e categoria geral de qualquer deficiência) e sobre os critérios do edital, o Conselheiro Moisés contestou firmemente os termos normativos, prazos e exigências cadastrais propostas. Na oportunidade, o Conselheiro Moisés requereu expressamente e por reiteradas vezes o registro em ata de suas ressalvas, divergências e contestação crítica quanto aos critérios apresentados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC03.CC98.6D82.5EE1/E02999F1
Código verificador: **PC03.CC98.6D82.5EE1** CRC: **E02999F1**

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 04/11/2026 às 11:54:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

Sendo assim, registra-se obrigatoriamente nesta ata o pedido de vista da minuta do Edital de Convocação, formulado pelo conselheiro Moisés Rosa Pereira, representante da Associação Representativa da Classe dos Servidores com Deficiência da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Diante dos acalorados debates e das divergências de opiniões intransponíveis entre os conselheiros no plenário, o secretário-geral, Sr. Pedro Santarém, procedeu à verificação do quórum regulamentar remanescente, constatando-se a inexistência de número suficiente de conselheiros presentes para deliberação e votação formal da matéria naquele momento. **Logo, o Edital de Convocação não obteve consenso e não foi colocado em votação.**

Na sequência dos trabalhos, a assessoria jurídica iniciou a leitura de cada um dos artigos da minuta da Resolução Eleitoral. Detalhando no primeiro momento, as atribuições da Comissão Eleitoral, que poderá solicitar apoio técnico do CONEDE, da Secretaria Executiva e/ou da Secretaria de Estado à qual o conselho está vinculado, resguardada a sua autoridade decisória.

Em seguida, abordou-se o Capítulo referente ao Edital de Convocação, instrumento que formalizará a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil. Sendo relembrados alguns pontos que já haviam sido discutidos anteriormente, durante a apresentação da minuta de Edital. Ficou estipulado que o edital deverá ser publicado com antecedência mínima de quinze dias do prazo de inscrições, assegurando ampla publicidade e contendo o objeto do pleito, o número de vagas, os requisitos de habilitação, a documentação obrigatória, as regras de votação, apuração, critérios de desempate, hipóteses de impugnação e o cronograma integral.

Ressaltou-se as condições exigidas para a habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destacando-se a exigência de constituição e funcionamento regular há pelo menos um ano, somada à comprovação de atuação efetiva na área dos direitos das pessoas com deficiência.

Reenfatizando que comprovação dessa atuação poderá ser feita por meio de relatórios de atividades, termos de parceria, convênios, instrumentos de colaboração, atas de reuniões, registros de projetos ou outros elementos idôneos. Foram relembradas também as exigências fiscais e contábeis, incluindo regularidade perante as fazendas pública (federal, estadual e municipal da sede), certidões negativas de débitos trabalhistas, demonstrações contábeis e a apresentação de certidão de ausência de débitos perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em nome do representante legal.

Foi apontado, ainda, que a análise das inscrições pela comissão terá caráter exclusivamente habilitatório, sem atribuição de notas, pontuação ou classificação subjetiva. A comissão poderá realizar diligências para sanar vícios formais ou documentais, permitindo a regularização de certidões vencidas ou esclarecimento de situações já existentes na data limite de encerramento das inscrições.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC03.CC98.6D82.5EE1/E02999F1
Código verificador: **PC03.CC98.6D82.5EE1** CRC: **E02999F1**

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 04/11/2026 às 11:54:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

nesta ata que a leitura do texto normativo da Resolução Eleitoral não foi concluída em sua totalidade, tendo sido interrompida e realizada tão somente até o Artigo 45.

Diante desse cenário e nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta e seis minutos. Para constar, eu, Saulo Henrique Gomes dos Santos, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros a seguir:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Presidente

EMÍLIA DE PAIVA AGUIAR
Vice- Presidente

PEDRO SANTAREM PENALBER JUNIOR
Secretário – Geral

Assinado digitalmente por: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA em 04/11/2026 às 11:54:14 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/PC03.CC98.6D82.5EE1/E02999F1
Código verificador: **PC03.CC98.6D82.5EE1** CRC: **E02999F1**